



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE

PARANÁ

PUBLICADO
EM 21/02/01
JORNAL TRIBUNA

LEI 002/2001

SÚMULA: Altera a estrutura da Organização Administrativa do Município de Santa Maria do Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, e promove adequações hierárquicas, visando dar maior agilização dos procedimentos das ações administrativas.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 2º - A Organização Administrativa do Executivo Municipal, conforme organograma anexo, é constituída dos seguintes Órgãos:

- I - Órgãos de Assessoramento Direto**
 - Coordenadoria Executiva Municipal
- II - Órgão Administrativo Financeiro:**
 - Coordenadoria Administrativo Financeira
- III - Órgãos Operacionais:**
 - Departamento de Agricultura e Desenvolvimento
 - Departamento de Educação
 - Departamento de Cultura e Esportes
 - Departamento de Obras e Serviços urbanos
 - Departamento de Transportes e Máquinas Rodoviárias
 - Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária
 - Departamento de Promoção Social

Parágrafo Único – Os Órgãos constantes nos incisos I,II e III, são institucionalmente subordinados ao Prefeito Municipal, competindo-lhes funções de direção, orientação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

supervisão e coordenação das respectivas unidades administrativas financeiras e operacionais de desenvolvimento de ações junto à população.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. - O Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, eleito de forma direta pelos munícipes, ao qual compete obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências, e administrar os recursos e bens públicos de forma harmônica em benefício da população, respeitando as leis federais, estaduais e municipais.

§ 1º - A estrutura do Órgão e Unidade Orçamentária do Executivo Municipal compreende:

Cód.	Órgão	Cód.	Unidades Orçamentárias
02	Executivo Municipal	01	Gabinete do Prefeito

§ 2º - As atribuições e competências do Órgão - 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL, e respectiva Unidade Orçamentária é:

02.01 - Gabinete do Prefeito Municipal - Coordenar, orientar e supervisionar as ações de planejamento institucional, com base na Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Programa Anual, fixando objetivos e metas anuais a serem alcançadas, que vissem promover o desenvolvimento integrado da educação, cultura e esportes, saúde, promoção social e da ordem econômica do Município, visando a melhoria das condições de vida da população e a vitalização da urbanização ordenada da Cidade e dos núcleos rurais.

Art. 4º - As atribuições e competências do Órgão - 03 - COORDENADORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, são:

03.00. - Coordenadoria Executiva Municipal - é o Órgão de coordenação, supervisão, orientação, elaboração de projetos e encaminhamento dos processos das áreas administrativas, financeiras e operacionais da Administração Municipal, após decisão superior, através da qual tramitarão todos os processos internos e externos. Estão subordinados diretamente à

§ 1º. - A Coordenadoria Executiva Municipal, compreende as seguintes Unidades Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

Cód.	Órgão	Cód. Unidade Orçamentária
03	Coordenadoria Executiva Municipal	01 - Gabinete da Coordenadoria Executiva 02 - Chefia de Gabinete 03 - Assessoria Jurídica 04 - Assessoria de Planejamento .

§ 2º. - As atribuições e competências das Unidades Orçamentárias da Coordenadoria Executiva Municipal, são:

03.01 – Gabinete da Coordenadoria Executivo Municipal – É a Unidade Orçamentária responsável pela coordenação das ações de planejamento de projetos da Administração Municipal, do acompanhamento dos processos jurídicos e da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Programa Anual, além de projetos específicos provenientes de Convênios, Subvenções e Auxílios junto aos órgãos federais e estaduais.

03.02 – Chefia de Gabinete – é a Unidade Orçamentária, responsável pela coordenação e assessoramento dos assuntos de Gabinete no intuito de assistir ao Prefeito Municipal no exercício de suas funções, nas relações com outros Municípios, entidades, associações comunitárias e a população em geral.

03.03 – Assessoria Jurídica – é a Unidade Orçamentária responsável pelo assessoramento jurídico da Prefeitura, representando-a em todos os atos judiciais e extra-judiciais, em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, emitindo pareceres, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta, os direitos pertinentes ou defender seus interesses no foro em geral e em todas as instâncias. Analisar processos licitatórios, contratuais, e nas análises dos processos administrativos e financeiros que são exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes, bem como executar a atualização da legislação municipal.

03.04 – Assessoria de Planejamento – compreende as ações conjuntas com os demais Órgãos e Unidades Orçamentárias, no desenvolvimento de estudos, divulgações e pesquisas para o planejamento das atividades do governo municipal, através da elaboração da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Programa Anual; Na elaboração de projetos governamentais e análises de apuração de custos dos serviços e obras municipais; nas proposições de execução de políticas públicas, estabelecendo objetivos, metas e diretrizes de ação à consideração superior.

Art. 5º. As atribuições e competências do Órgão 04 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

Órgão 04 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - é o Órgão central de suporte administrativo financeira de execução das ações das atividades Meio e Fim da Administração Pública Municipal, e promoverá a fiel execução das normas contábeis e de administração pública e a observância das leis federais, estaduais e municipais vigentes.

§ 1º - A Coordenadoria Administrativa Financeira, compreende:

Cód.	Órgão	Cód.	Unidade Orçamentária
04	Coordenadoria Administrativo Financeira	01	Gabinete da Coordenadoria Adm/Fin.
		02	Divisão de Recursos Humanos
		03	Divisão de Compras, Patrim.Protocolo, e Serviços Gerais.
		03.01	Seção de Compras e Patrimônio
		03.02	Seção de Protocolo e Serv.Ger.
		04	Divisão de Contabilidade e Tesouraria
		05	Divisão de Tributação e Fiscalização

§ 2º - As atribuições e competências das Unidades Orçamentárias são:

04.01 – Gabinete da Coordenadoria Administrativa Financeira: - compreende as ações de direção, coordenação e supervisão das áreas administrativas, tributárias e contábeis, responsável pelo pleno cumprimento da observância do Direito Administrativo e Financeiro, das Normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo planejamento, direção, coordenação e controle das rotinas de natureza administrativa, financeira e operacional, bem como o do ordenamento das despesas em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal, devendo observar as leis federais, estaduais e municipais referente a sua área de atuação.

04.02 – Divisão de Recursos Humanos – compreende as ações de natureza trabalhista, promovendo a direção, coordenação, supervisão das ações de registros, anotações de admissão e demissões de funcionários da Prefeitura Municipal, da estrita observância do Concurso Público e Testes Seletivos, do Plano de Cargos e Salários, do resultado das Avaliações de Desempenho; da elaboração da Folha de Pagamentos e dos Encargos Sociais, da análise dos processos de promoção vertical e horizontal dos funcionários e os processos de aposentadoria; do envio das documentações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; da estrita observância das leis inerentes à respectiva área; participar de estudos e análises de cargos e salários; promover pesquisas salariais entre Prefeituras; promover quadro demonstrativo de lotação dos funcionários nos respectivos Órgãos e Unidades Orçamentárias; controlar o número de vagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

existentes por cargo; controlar o cartão ponto, promovendo as anotações de faltas nos respectivos registros pessoais dos funcionários.

04.03 – Divisão de Compras, Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais – é responsável pela direção, coordenação e supervisão dos processos administrativos, observando as leis vigentes. compreende: **Seção de Compras e Patrimônio – Compras** - a execução de cadastramento dos fornecedores em geral, conforme normas existentes na Lei Federal 8.666/93; promover a centralização das aquisições de material e serviços, através de Requisições Preliminares visando a observância do art.60º da Lei 4.320/64, e a redução de custos, promover os processos de cotação de preços e licitações; receber os materiais adquiridos, promovendo a sua distribuição; arquivar as Requisições Preliminares e processos de compras e licitações. **Patrimônio** – promover o cadastramento dos Bens Patrimoniais – móveis, imóveis, equipamentos, veículos, máquinas rodoviárias e semoventes, de conformidade com as normas existentes; promover a responsabilidade dos bens patrimoniais quanto a sua carga (localização); promover o cadastro dos bens imóveis e respectivas escrituras em pastas específicas devendo estar incluídas as leis autorizativas, decretos etc.; confrontar a relação de bens patrimoniais em conjunto com os registros contábeis; promover a baixa dos bens inservíveis, mediante Decreto e/ou lei de conformidade com a situação. **Seção de Protocolo e Serviços Gerais** - nesta área estão concentrados os serviços de telefonia, encaminhamento de publicação de Leis, decretos, licitações entre outros na imprensa oficial, limpeza, protocolo geral; vigilância do Paço Municipal e dos prédios públicos e controle da frota de veículos, fornecimento de combustíveis, cujas responsabilidades são a manutenção, controle e vigilância cuja competência é : analisar os registros de ligações telefônicas, controle de consumo de combustíveis, controle do sistema de vigilância, quilometragem dos veículos da frota municipal; promover análises gerenciais para redução de custos; executar o controle de correspondências através de controles específicos; tiragem de fotocópias; e outros serviços inerentes ao setor.

04.04 – Divisão de Contabilidade – é a unidade responsável pelo processamento e execução dos processos contábeis - documentos de receitas e despesas - de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal, a Lei Federal 4320/64 e a Lei 101/2000 de 05 de maio – Lei de Responsabilidade Fiscal; a manutenção dos registros dos Empenhos e Ordens de Pagamentos devidamente organizados por ordem numérica crescente; promover a execução dos balancetes mensais e demonstrativos do FUNDEF e da Saúde – Fundo Municipal da Saúde; do Fundo de Previdência dos Servidores; manter o controle das dotações orçamentárias; promover relatórios gerenciais da receita e da despesa; promover o controle documental dos Convênios e respectivos gastos; promover os lançamentos de caixa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

e das contas extra-orçamentárias; a elaboração da prestação de contas de Convênios e Auxílios; a elaboração de contas prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; manter sob sua guarda os contratos e documentações de Convênios; executar os serviços inerentes a área. – **Tesouraria** – elaborar registros de controle de contas bancárias; dos cheques dos fornecedores autorizados pela Administração Superior; os pagamentos de fornecedores; os relatórios analíticos de receitas e despesas pagas; elabora diariamente a administração superior os lançamentos e saldos bancários e executa outras tarefas inerentes a área.

04.05 - Divisão de Tributação e Fiscalização – compreende a direção, coordenação e supervisão, compete: promover o controle e a supervisão das ações tributárias, com o objetivo de cobrar as receitas próprias do Município de conformidade com o Código Tributário Municipal; **Fiscalização**: elaborar e executar e entregar, os lançamentos e controles dos Impostos: IPTU; ISS; ITBI e demais Taxas de Poder de Polícia e de Serviços; a fiscalização dos Alvarás de Localização expedindo notificações para a sua regularização; as Licenças Sanitárias; o Cadastro Imobiliário atualizado; encaminha à Assessoria Jurídica os contribuintes inadimplentes; promove o Cadastro do Produtor Rural; a fiscalização dos produtos do setor primário e materiais diversos que transitam dentro da área territorial do Município; executar outros serviços inerentes a Divisão.

Art. 6º. As atribuições e competências do Órgão 05 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO, são:

Órgão 05 - O Departamento de Agricultura e Desenvolvimento é o órgão responsável pela direção, coordenação e supervisão das políticas de governo, visando o desenvolvimento da produção vegetal, animal e preservação dos recursos naturais renováveis, estimulando e auxiliando as atividades realizadas por entidades públicas e privadas que possam influir no desenvolvimento dos setores produtivos.

§ 1º - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, compreende:

Código Órgão:	Cód. Unidades Orçamentárias
05	01 – Gabinete do Diretor de Agric.Des.
	02 – Divisão de Fomento Agropecuário
	03 – Divisão de Meio Ambiente

§ 2º - As atribuições e competências do Órgão 06 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

05.01 – Gabinete do Diretor - é a Unidade Orçamentária, responsável pela direção, coordenação, supervisão, assessoramento e acompanhamento dos programas e ações, visando o desenvolvimento da produção vegetal, animal e preservação dos recursos naturais renováveis; da atuação conjunta com Órgãos de Governo e da elaboração de projetos junto aos pequenos e médios produtores rurais do município.

05.02 – Divisão de Fomento Agropecuário - é a Unidade Orçamentária responsável pela execução dos programas e projetos em conjunto com a Emater, visando a modernização de técnicas que objetivem maior produtividade da agricultura e a melhoria genética dos rebanhos; a execução de cadastro municipal dos pequenos, médios e grandes produtores; da assistência técnica; do fomento a ações de erradicação e combate as doenças e pragas das plantas e dos produtos vegetais; na vigilância sanitária dos produtos em trânsito de origem vegetal e animal; na distribuição de insumos agrícolas mediante convênios; no auxílio da mecanização agrícola, através de cessão de máquinas das patrulhas rurais; na distribuição de mudas e sementes visando um melhor padrão genético; no desenvolvimento de inseminação artificial para obtenção de raças de melhor padrão genético; na construção de tanques para o desenvolvimento de piscicultura aos pequenos produtores; na execução de projetos de proteção a flora e à fauna; nas medidas preventivas ou corretivas que visam proteger o solo, na promoção de feiras e exposições agropecuárias do Município, entre outras.

05.03 – Divisão de Meio Ambiente – é a Unidade Orçamentária responsável pela política de preservação e manutenção a flora e da fauna, através de ações conjuntas com Órgãos de Estado, na promoção de campanhas de conscientização da preservação da natureza, na fiscalização de dejetos em rios e lagos, na preservação de matas ciliares, na fiscalização de atividades empresariais e agrícolas visando o impacto ambiental, bem como no desenvolvimento sustentável agropecuário.

Art. 7º. As atribuições e competências do Órgão 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, são:

6.0 - O Departamento de Educação – é o Órgão incumbido de Direção, coordenação e supervisão da melhorias e qualidade do ensino público municipal, com base na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, visando o aperfeiçoamento pedagógico do ensino fundamental, pré-escolar e especial; a manutenção das unidades escolares; a distribuição e elaboração da Merenda Escolar, o transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

§ 1º - O Departamento de Educação, compreende:

Código Órgão:

06 Departamento de Educação

Cód. Unidades Orçamentárias

01 - Gabinete do Diretor de Educação

02 - Divisão de Documentação e Estatística

03 - Divisão de Apoio Pedagógico

04 - Divisão do Núcleo de Ensino Fundam.

05 - Divisão do Núcleo de Ensino Pré e Esp.

06 - Divisão de Controle e Distribuição
da Merenda Escolar

07 - Divisão de Controle de Transporte
Escolar.

§ 2º - As atribuições e competências das Unidades Orçamentárias do Órgão 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, além das prescritas no Estatuto do Magistério, são:

06.01 - Gabinete do Diretor - é a Unidade Orçamentária responsável pela Direção, coordenação, supervisão e orientação geral das ações da Educação Municipal; compete entre outras atribuições em conjunto com os técnicos sob sua responsabilidade: acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos, zelando pela concretização dos objetivos e metas do desenvolvimento da educação básica; elaboração e participação na execução do orçamento municipal relativo à função educação; cooperação técnica e disseminação de experiências inovadoras e positivas no campo educacional, inclusive com a contribuição de instituição de ensino superior e de pesquisa; continuidade nas políticas educacionais, em especial do Plano Decenal de Educação; na gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino e avaliação dos resultados; garantia de Estatuto do Magistério, Plano de Cargos e Salários e piso salarial profissional; a valorização da profissionalização do magistério; a garantia de atendimento às necessidades básicas de aprendizagem de crianças de 3 a 6 anos nas unidades escolares, e do ensino especial em conjunto com a comunidade; o cumprimento integral do ano letivo e da jornada escolar; a elaboração de currículo de todas as atividades; a nuclearização do ensino; a promoção de atividades culturais (teatro, gincanas, danças folclóricas etc), promovendo a cultura das etnias da região; o desenvolvimento de práticas desportivas e competitivas nas várias modalidades, e demais responsabilidades inerentes à área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

06.02 – Da Divisão de Documentação e Estatística – compete a organização das informações da área de educação aos Órgãos Estaduais; a promoção de estudos referente ao número de alunos a serem matriculados nos anos subsequentes; a formação de banco de dados sobre a frequência escolar, o índice de abandono, de reprovação, de transferências e de aprovação dos alunos da rede pública municipal de ensino; a elaboração de certificados de conclusão de cursos; o controle e arquivo da documentação escolar.

06.03 – Divisão de Apoio Pedagógico - compete o estudo, o planejamento, a aplicação dos objetivos e metas estabelecidos pela administração superior, na melhoria da qualidade de ensino de 1º Grau - promover o aperfeiçoamento curricular e de atividades complementares à educação; elaborar calendário de cursos de atualização do corpo docente; avaliar o ensino nas escolas rurais e urbanas do município; promover encontros, seminários, e cursos de atualização em convênio com Universidades e Instituições de Ensino; promover planos e ações de atuação pedagógica, demais atividades inerentes a área.

06.04 – Divisão de Núcleo de Ensino – compete a análise da lotação dos servidores do Magistérios, auxiliares e administrativos, promovendo acompanhamento das necessidades de pessoal e manutenção das escolas municipais de 1ª à 4ª Séries do Ensino Fundamental, bem como promover reuniões junto às diretorias, visando repassar as informações sobre as diretrizes gerais da Direção do Departamento e agendar reuniões de trabalho, de palestras, cursos e seminários, promovidos pela Direção do Departamento em conjunto com a Divisão de Apoio Pedagógico.

6.05 – Divisão de Núcleo de Ensino Pré-Escolar e Especial – Pré-Escola: compreende as ações de direção, supervisão e acompanhamento das ações sob sua responsabilidade, visando a promoção da educação e acompanhamentos e preparo de crianças de 3 anos completos a 6 anos aos estudos pedagógicos. **Educação Especial** compete: ministrar educação aos alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados e aos superdotados, em conjunto com as APAEs, através de metodologia especial e com corpo docente especializado. **Atendimento à Creche** – compreende as ações de atendimento às crianças carentes e da comunidade em geral na idade de zero a 3 anos incompletos em período integral.

6.06. – Divisão de Alimentação Escolar - compreende as ações de coordenação se possível, por profissional habilitado, no planejamento, elaboração de cardápios escolares, do armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios à rede escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

de ensino; da elaboração de relatórios de controle de qualidade e de aceitabilidade das merendas produzidas; demais atividades inerentes a área.

6.07 - Divisão de Transporte Escolar – compreende as ações inerentes às atividades de transporte escolar, promovendo seu acompanhamento; da elaboração de relatórios sobre a atividade e respectivas dificuldades e ações necessárias para a sua melhoria; encaminhar Requisições Preliminares para a compra de peças e acessórios, consertos e aquisições de veículos; promover com antecedência às pessoas contratadas para transporte escolar das exigências legais do código de trânsito; receber as reclamações de pais de alunos; interceder junto aos contratados sobre as melhorias do transporte escolar; elaborar roteiro e trajetos do transporte escolar; encaminhar à Divisão de Contabilidade os recibos mensais e individuais dos contratados para empenho e pagamento;

Art. 8º. As atribuições e competências do Órgão 07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, são:

07.00 – Departamento de Cultura e Esportes – é o Órgão incumbido de Direção, coordenação e supervisão, objetivando a promoção de valores culturais locais, estadual e nacional, em todos os seus aspectos; proteger o patrimônio histórico e cultural do Município; executar programas recreativos e folclóricos; amparar e difundir a prática esportiva no Município; superintender as atividades desportivas, estimulando o apoio ao esporte escolar; apoiar o desporto comunitário em geral.

§ 1º - O Departamento de Cultura e Esportes, compreende:

Código Órgão:	Cód. Unidades Orçamentárias
07 Departamento de Cultura e Esportes	01 – Gabinete do Diretor de Cult.Esportes
	02 – Divisão de Cultura
	03 – Divisão de Esportes e Recreação

§ 2º - As atribuições e competências das Unidades Orçamentárias do Órgão 07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, são:

07.01 – Gabinete do Diretor de Educação e Esportes - é a Unidade Orçamentária responsável pela Direção, coordenação, supervisão e orientação geral das ações da Cultura e Esportes do Município; compete entre outras atribuições em conjunto com os técnicos sob sua responsabilidade: acompanhamento, controle e avaliação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

03- Divisão de Transportes
04- Divisão de Serviços Urbanos

§ 2º - As atribuições e competências das Unidades Orçamentárias do Órgão
08.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, são:

08.01 – Gabinete do Diretor de Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - é a Unidade Orçamentária responsável pela Direção, coordenação, supervisão e orientação geral da política de desenvolvimento e manutenção urbana e estradas rurais do Executivo Municipal; compreende: as ações de planejamento, acompanhamento, avaliação, de programas integrados de trabalho, de elaboração de projetos, operação e conservação de prédios públicos, de serviços urbanos e nos distritos, visando atender a demanda das necessidades públicas para a população em geral e na manutenção e operacionalização da frota de veículos e máquinas rodoviárias do Município.

08.02 – Divisão de Obras e Habitação – é a Unidade Orçamentária responsável pela direção, supervisão e acompanhamento das atribuições das Seções sob sua responsabilidade. Executa o planejamento e determina a execução dos serviços inerentes à sua área. Incumbe, licenciar, controlar e fiscalizar a execução de obras públicas e particulares; o uso e parcelamento do solo urbano, desenvolver estudos e projetos relacionados à construção de habitações de interesse social e promover a participação do Município nos planos federal e estadual de habitação popular. No planejamento das ações a serem desenvolvidas na execução de serviços nas áreas urbanas e rurais tais como: construção de boeiros, pontes, reparos em calçamentos, pinturas em prédios públicos, construção de praças e logradouros.

08.03 – Divisão de Serviços Urbanos – é a Unidade Orçamentária responsável pela direção, supervisão e planejamento das ações a serem desenvolvidas na execução de serviços públicos, tais como: limpeza de vias públicas – capinagem, poda de árvores, limpeza de terrenos baldios, do lixo – coleta, varrição, destinação final do lixo, do aterro sanitário; o oferecimento de serviços de iluminação de logradouros públicos – implantação e manutenção de parques, jardins e da arborização das vias públicas.

08.04 – Divisão de Transportes - É o Órgão responsável pelo conjunto de ações de planejamento, no sentido de dar suporte às ações dos demais Departamentos, através da disponibilidade de veículos, caminhões e máquinas rodoviárias, mantendo-os em perfeitas condições operacionais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (0**42) 644-1137

CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

erradicação.

09.03 – Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica – é a Unidade responsável pelo estabelecimento de medidas de vigilância epidêmicas e sanitárias, de campanhas de saúde em geral, de vacinação, de levantamento das condições sociais da população; de pesquisas sobre a qualidade de água no meio urbano e rural; das condições de higiene básicas, entre outras.

Art. 11º - As atribuições e competências do Órgão 10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, são:

10.00 – O Departamento de Promoção Social – compreende as ações de políticas públicas que visam assegurar à população mais carente melhores condições de vida, bem como propiciar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso, com auxílio de órgãos do governo federal e estadual, bem como através dos Conselhos e Instituições.

§ 1º - O Departamento de Promoção Social, compreende:

Cód.	Órgão	Cód.	Unidades Orçamentárias
10	Departamento de Promoção Social	01	Gabinete do Diretor do Depto.
		02	Divisão de Assistência Comunitária
		03	Divisão de Atendimento à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - As atribuições e competências das Unidades Orçamentárias do Órgão 10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, são:

10.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Promoção Social – é o Órgão responsável pela Direção, coordenação e supervisão do conjunto de ações e planejamento, visando à melhoria do nível de vida da população, a assistência social e encaminhamentos aos serviços públicos.

10.02 – Divisão de Assistência Comunitária – é a Unidade Orçamentaria, responsável pela execução das políticas públicas, de assistência à comunidade em geral, objetivando promover a melhoria social, de saúde, educação e de empregabilidade da população carente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de França Pereira, 10 - Fone/Fax (042) 644-1137**
CEP 85.230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

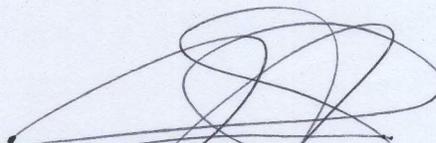
relatórios mensais sobre a execução dos planos de trabalho.

Art.14º. - O Poder Executivo fica autorizado a promover a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Programa de 2001, em razão das novas políticas públicas, quer seja a nível de alocação de recursos de pessoal, de custeios e de investimento, não podendo entretanto elevar os valores totais da receita e da despesa, fixados em lei.

Art.15º - Autoriza o Executivo Municipal, por necessidade de serviço, a promover através de Lei específica, Teste Seletivo e reestruturação de salários constantes no Decreto 013/2000, não condizentes com o mercado de trabalho.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Lei 85 de 27 de janeiro de 1997, o Decreto 013/2000 publicado em 27 de abril de 2000, bem como outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste em 02 de Fevereiro de 2001.


JOÃO ADOLFO SCHREINER
Prefeito Municipal